

LEI N.º 534/05 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 12, 13 II E 14 CAPUT E ACRESCENTA § 5º AO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL 362/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os artigos 12, 13 II e 14 caput, acrescido do § 5º da Lei Municipal n. 362/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 São contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, os servidores investidos em cargos públicos de provimento efetivo, aposentados e pensionistas.

Art. 13 (OMISSIS)

II - contribuições previdenciárias dos segurados ativos, aposentados ou pensionistas; ou do servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, desde que promova o recolhimento da contribuição previdenciária a seu interesse;

Art. 14 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 16% (dezesesseis por cento) a parte patronal e de 11% (onze por cento) a parte dos servidores, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 5º - A contribuição previdenciária incidente sobre as aposentadorias ou pensões de que trata o inciso II do art. 13 será de 11% incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2.º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 362/2001, permanecerão em vigor.

Art. 3.º - As despesas desta lei correrão pelas dotações próprias, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) de dois mil e cinco (2005).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de **ZACARIAS**, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

CÍCERO WEDEKIM
Resp. pelo D. M. Administração